



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/20120

Secretaria Municipal de Assistencia Social, inscrita no CGC nº 06.184.253/0001-49, situada na Av. Mariano Lisboa, nº 1226 - Centro, nesta cidade, representada neste ato pela Senhora Secretária Sabrina Geneff Silva e Silva solicita o fornecimento dos materiais especificados neste documento, objeto do Dispensa Nº 012/2020

1. DO OBJETO
FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA

Esta ordem tem por fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA - composição: 03kg Arroz tipo III, 01kg de Açúcar refinado, 01pct de Biscoito Cream Cracker, 01pct de Café 250g avácuo, 01kg de Faarina amarela, 01kg de Feijão tipo I, 01pct de Flocão de Milho 500g, 01pct de Leite em Pó 200g, 01 litro de Óleo Soja, 01pct de Macarrão 500g, 01 lata de Sardinha 125g.	Ui.	3.000	50,00	150.000,00
Total Geral.....					150.000,00

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais supramencionados serão recebidos pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Assistencia Social**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, bem como as Certidões abaixo citadas e cópia deste documento pelo fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias.

- * Certidão de Regularidade para com FGTS;
- * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- * Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- * Certidão Negativa Municipal.

2.2 - O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, os seus materiais e/ou similares que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - O valor desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

3.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social do Município de Pedreiras/MA após a entrega do material, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo setor competente diretamente conta corrente indicada pelo **fornecedor**.

3.3 - Na existência de erros, a Secretaria Municipal de Assistencia Social devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
6 ABR 2020

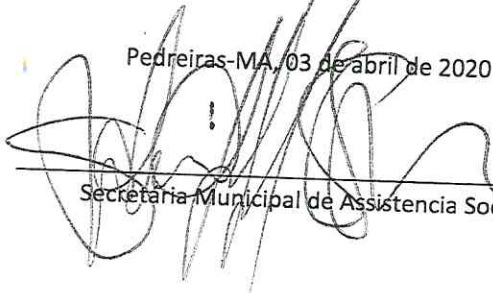
4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente autorização entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no ato do pagamento.

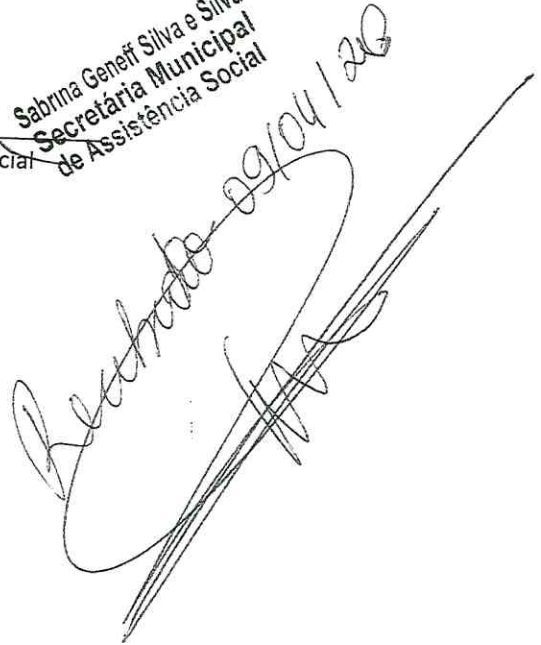
5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93

Pedreiras-MA, 03 de abril de 2020


Secretaria Municipal de Assistência Social

Sabrina Geneff Silva e Silva
Secretária Municipal
de Assistência Social


Recebido em 09/04/2020

CONTROLADORIA
15 ABR 2020
